



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a mitigação das situações que configuram potencial conflito de interesse em relação as atividades de servidores no cargo de médico veterinário em exercício no SIM.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais as disposições da Lei Municipal nº 3.540, de 17 de janeiro de 2024 e,

*Considerando* que a adesão do Município de Sananduva ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, através do Consórcio CIRENOR e as atualizações das legislações que o sistema preconiza em atendimento a manutenção da equivalência ao MAPA, cumpre prever estratégias de mitigação de conflito de interesse;

*Considerando* que não ocorra conflito nos casos de atuação em duplicidade com atributo de fiscalização no SIM e ao mesmo tempo na Vigilância Sanitária,

### RESOLVE

**Art. 1º** O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Sananduva poderá atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária, em ações de combate à clandestinidade no Município de Sananduva.

**Art. 2º** O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Sananduva nas ações de combate à clandestinidade, não poderá atuar nas ações fiscais que competem à Vigilância Sanitária Municipal em estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de Sananduva deverá exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de agente público para obter vantagem para si ou para terceiros.

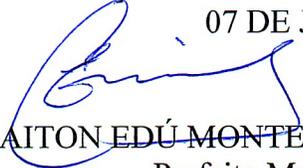
**Art. 4º** O médico veterinário do Serviço Municipal de Inspeção de Sananduva, deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa ensejar risco de conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
07 DE JANEIRO DE 2025.

  
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR  
Prefeito Municipal